

LEI N° 1.337/2009

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER
VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE PESSOAS PARA
ENTIDADES RELIGIOSAS, ESPORTIVAS E
FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder veículos para transportes de pessoas ligadas a entidades religiosas, esportivas e filantrópicas da cidade de Serrana.

Art. 2º. A solicitação deverá ser realizada com 15 dias de antecedência junto ao órgão competente, através de requerimento assinado pelo responsável da entidade.

Art. 3º. A critério do responsável pelo órgão competente, o prazo previsto no artigo 2º poderá ser dispensado, quando ocorrer motivos relevantes ou de força maior.

Art. 4º. A condução do veículo sempre será de responsabilidade do motorista responsável, sendo vedado, sob qualquer fundamento, o manuseio do veículo por terceiros.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2009.**

**NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME**

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral